



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Antonio Uchôa

PROJETO DE LEI N° 052 , DE DE DE 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Projeto de Lei 052/07

Altera a redação da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.120, de 19 de Janeiro de 2000, alterado pela Lei nº 5.639, de 31 de Janeiro de 2007, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

*"Art. 2º.....
I -
II -
III -
IV -
V -
VI – um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Piauí – CREA-PI, a ser indicado diretamente à Assembléia Legislativa do Piauí, para os fins de que trata o art. 8º desta Lei."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Palácio Petrônio Portella, em Teresina(PI), 06 de junho de 2007.

Dep. ANTÔNIO UCHÔA

*Ass. Deputado
Estado Quênia Cândido Pernambuco
Diretora Legislativa*

*AL
052/07
06/07
Projeto de Lei
Ass. Deputado
Estado Quênia Cândido Pernambuco
Diretora Legislativa*



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Antonio Uchôa

PROJETO DE LEI N° 052 , DE DE DE 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Projeto de Lei

Altera a redação da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.120, de 19 de Janeiro de 2000, alterado pela Lei nº 5.639, de 31 de Janeiro de 2007, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
I -
II -
III -
IV -
V -
VI - um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Piauí - CREA-PI, a ser indicado diretamente à Assembléia Legislativa do Piauí, para os fins de que trata o art. 8º desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Palácio Petrônio Portella, em Teresina(PI), 06 de junho de 2007.

Dep. ANTÔNIO UCHÔA

Projeto de Lei
Estado De Piauí
Assembleia Legislativa
Diretora Legislativa

*AL
05/07
06/07
Projeto de Lei
Assinatura*



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Antonio Uchôa

PROJETO DE LEI N° 052 , DE DE DE 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Projeto de Lei

Altera a redação da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.120, de 19 de Janeiro de 2000, alterado pela Lei nº 5.639, de 31 de Janeiro de 2007, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
I -
II -
III -
IV -
V -
VI - *um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Piauí – CREA-PI, a ser indicado diretamente à Assembléia Legislativa do Piauí, para os fins de que trata o art. 8º desta Lei.*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Palácio Petrônio Portella, em Teresina(PI), 06 de junho de 2007.

AL
2007/06/07
Projeto de Lei
JAC

AL
2007/06/07
Projeto de Lei
JAC



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Antonio Uchôa

PROJETO DE LEI N° 052 , DE DE DE 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Projeto de Lei

Altera a redação da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.120, de 19 de Janeiro de 2000, alterado pela Lei nº 5.639, de 31 de Janeiro de 2007, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
I -
II -
III -
IV -
V -
VI – um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Piauí – CREA-PI, a ser indicado diretamente à Assembléia Legislativa do Piauí, para os fins de que trata o art. 8º desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Palácio Petrônio Portella, em Teresina(PI), 06 de junho de 2007.

Projeto de Lei

Dep. ANTÔNIO UCHÔA

Projeto de Lei
Estado De São Paulo
Diretora Legislativa

*AL
2007
06/07
Projeto de Lei
JAC*



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Antonio Uchôa

PROJETO DE LEI N° 052 , DE DE DE 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Projeto de Lei

Altera a redação da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.120, de 19 de Janeiro de 2000, alterado pela Lei nº 5.639, de 31 de Janeiro de 2007, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
I -
II -
III -
IV -
V -
VI - um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Piauí - CREA-PI, a ser indicado diretamente à Assembléia Legislativa do Piauí, para os fins de que trata o art. 8º desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Palácio Petrônio Portella, em Teresina(PI), 06 de junho de 2007.

Dep. ANTÔNIO UCHÔA

Projeto de Lei
Estado De Piauí
Assembleia Legislativa
Diretora Legislativa

*AL
05/07
06/07
Projeto de Lei
Assinatura*